

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 78.107

MENSAGEM ADITIVA ao PROJETO DE LEI 12.339, do PREFEITO MUNICIPAL, que proíbe queimadas, regula reparação do dano ambiental e cria Comissão Técnica Permanente.

PARECER

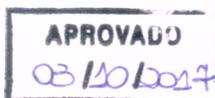
A mensagem aditiva oferecida pelo sr. Prefeito limita-se a tocar na Comissão Técnica Permanente – prevista no projeto de lei como “responsável pela análise das defesas apresentadas pelos interessados e pelo apoio e promoção das ações educativas contra a realização de queimadas, bem como pela conservação da qualidade ambiental e preservação da flora e da fauna” –, para especificamente ampliar de um para três anos a duração do mandato dos seus integrantes, mantendo previsão de recondução “por iguais e sucessivos períodos”. São razões inscritas pelo sr. Prefeito no documento, relativamente aos integrantes do referido colegiado:

“(…) a atuação dos mesmos exige conhecimento cumulativo sobre as principais áreas atingidas pelas queimadas, suas causas e medidas necessárias para prevenção, visando a integração dos planos de ação e a constituição de estratégias devidamente coordenadas. (...) Ainda, há necessidade de criação de um sistema de monitoramento georreferenciado dos focos de queimadas no território do Município, que deverá ser coordenado pela referida Comissão, o que demanda conhecimento e tempo.”

No que importa à alçada regimental desta Comissão, assinala ainda o sr. Prefeito:

“Destacamos que, dada a natureza das alterações, a presente medida não tem impacto de caráter financeiro-orçamentário.”

Assim sendo, este relator conclui assumindo voto favorável.



Sala das Comissões, 03-10-2017.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

RAFAEL ANTONUCCI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR MATHEUS